



PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 73/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020/DL/PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Senhor [inserir nome do titular ou substituto], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

CONTRATADA: A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo Senhor [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº ___/2020**, constante do **Processo de Licitação nº ___/2020**, aplicando-se suas disposições irrestrita e incondicionalmente.

Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de construção em geral, necessários para a restauração da rede de iluminação pública no Município de Dourados, na extensão da Avenida Hayel Bon Faker.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo o quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Total						



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____
(_____).
- 3.2. No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias e todos os custos necessários com a garantia, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 3.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 14.00. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 - 14.00. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 - 25.752.200. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
 - 2100. – Coordenação das Atividades de Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública
 - 33.90.30. – Material de Consumo
- 4.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 5.1. O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura e término no final do exercício financeiro, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo prejudicada a garantia oferecida.
- 5.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, por meio de Termo Aditivo, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 5.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 5.4. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. A Contratada está vinculada a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência, Nota de Empenho e neste Contrato e a constatação no ato da entrega, do não cumprimento das exigências estabelecidas acarretará a recusa/devolução dos mesmos.
- 6.2. DA ENTREGA
- 6.2.1. A solicitação do material será realizada através da Autorização de Fornecimento (AF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 6.2.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada à Contratada via “e-mail” ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- 6.2.3. A entrega deverá ser em parcela única, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.
- 6.2.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço e horário especificado na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



- 6.2.5.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 6.2.6.** Os materiais deverão ser novos, ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, virem acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e uso.
- 6.2.7.** O material deverá estar devidamente acompanhado dos documentos citados na Subcláusula anterior, dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, das Certidões Negativas Débitos (União, Estado, Município e Trabalhistas), todas dentro do prazo de validade, além das demais exigências legais.
- 6.2.8.** Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial, despesas necessárias durante o período de garantia contratado, substituição e eventuais retiradas do material, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica e demais despesas necessários para ao perfeito fornecimento contratado ficarão a cargo da Contratada.
- 6.2.9.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 6.2.10.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 6.2.11.** A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos materiais.
- 6.2.12.** Tanto a Contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 6.2.13.** A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 6.3. DO TRANSPORTE**
- 6.3.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos materiais no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 6.3.2.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos materiais, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 6.3.3.** Os materiais que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 6.4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**
- 6.4.1.** Os materiais, bem como seus acessórios e componentes exigidos para o perfeito funcionamento deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO, Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e demais, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atendam às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, à critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no instrumento contratual e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste processo licitatório.
- 6.5. DO RECEBIMENTO**
- 6.5.1.** O material será recebido por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com os art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:
- I. Provisoriamente - após simples conferência das especificações técnicas e demais características exigidas no edital de licitação e definidas na Proposta de Preços e no presente instrumento;
 - II. Definitivamente - após a comprovação do seu perfeito funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.



- 6.5.2.** A aceitação do material somente será efetuada após o mesmo ter sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância das condições estabelecidas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.
- 6.5.3.** Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais:
- I.** Divergentes quanto à marca, o modelo ou às especificações descritas na Proposta de Preços da Contratada;
 - II.** Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
 - III.** Imprestáveis, defeituosos ou que não estejam adequados para o uso e funcionamento, conforme o caso.
- 6.5.4.** O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- I.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços; que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - II.** Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas na Proposta de Preços e, também, no presente instrumento, será feito o recebimento definitivo do material.
- 6.5.4.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do Contrato.
- 6.5.4.2.** Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.
- 6.5.4.3.** Será verificada a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Contrato, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- 6.5.4.4.** Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no material, estes serão relacionados e entregues à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.5.4.5.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de Notificação;
- 6.5.4.6.** Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.
- 6.5.4.7.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5.4.8.** A aceitação dos materiais somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.
- 6.5.5.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.
- 6.5.6.** Os materiais considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.
- 6.5.7.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 6.5.8.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.



- 6.5.9. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 6.5.10. No caso de inadimplência da Contratada, entrega dos materiais com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.
- 6.5.11. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.
- 6.5.12. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.
- 6.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. A Contratada deverá oferecer garantia, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, prevalecendo contudo, o prazo constante no certificado de garantia, desde que seja superior ao mínimo exigido.
- 7.1.1. A garantia deverá estar de acordo com as normas específicas e com o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.
- 7.1.2. A Contratada durante o período de garantia deverá se responsabilizar pela correção das falhas que forem detectadas no material e seus componentes, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem obrigações da Contratada:
- I. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o material ofertado ou de suas peças, acessórios e componente que apresentem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração Pública, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observada a legislação pertinente;
 - II. Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a substituição do produtos e seus acessórios;
 - III. Substituir o produto ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação por novo e que possua a mesma especificação técnica ou superior à originalmente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;
 - II. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
 - IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;
 - V. Arcar com todas as despesas com deslocamento dos técnicos para reparos e manutenção dos bens fornecidos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;
 - VI. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando o material de acordo com as especificações contratadas;
 - VII. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- VIII. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre o material fornecido, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do mesmo, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
- IX. Cumprir com a legislação Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto contratado;
- X. Emitir Nota Fiscal, após a entrega do material, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- XI. Entregar material de acordo com a descrição, novo, entendido como tal, o de primeira utilização, garantindo o seu pleno funcionamento, devidamente acompanhado da documentação técnica relativa à utilização e operacionalização do mesmo, redigido em língua portuguesa e os termos de garantia concernentes ao mesmo contra defeitos de fabricação, bem como, acompanhados dos acessórios necessários para sua utilização;
- XII. Entregar o material ofertado no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Dourados-MS, de acordo com os requisitos de quantidade, marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;
- XIII. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XIV. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do material, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- XV. Instruir o fornecimento do material deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- XVI. Manter durante o período de fornecimento do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico - Edital nº ___/2020;
- XVII. Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada, não estando sem camisa ou de bermuda durante entrega dos materiais;
- XVIII. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos materiais;
- XIX. Oferecer as informações e instruções necessárias aos técnicos e/ou operadores do Contratante por ocasião da entrega do material;
- XX. Oferecer garantia conforme contratado e reposição de peças durante o referido período;
- XXI. Promover durante o prazo de garantia, a manutenção do material, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento dentro do período de garantia exigido;
- XXII. Responsabilizar-se pela entrega/transporte do material, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação. E, ainda, pela prestação de garantia durante o período exigido;
- XXIII. Responsabilizar integralmente pela venda dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- XXIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- XXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- XXVI. Substituir às suas expensas e no prazo estabelecido, o bem fornecido que for julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;
- XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



- 8.2. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - II. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
 - III. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega dos materiais solicitados;
 - IV. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;
 - V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
 - VII. Elaborar as Notas de Empenhos e Autorização de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;
 - VIII. Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;
 - IX. Encaminhar o material, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante;
 - X. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - XI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
 - XII. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - XIII. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde serão entregues os materiais;
 - XIV. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais;
 - XV. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - XVI. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato;
 - XVII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.
- 9.2. A gestão e fiscalização do presente Contrato e seu objeto será feita pelo Contratante, por meio do servidor abaixo relacionado, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Nome:	[<i>inserir nome do responsável</i>]
Matrícula:	[<i>inserir número</i>]
RG nº:	[<i>inserir número e órgão expedidor/unidade da federação</i>]
CPF nº:	[<i>inserir número</i>]
Designação:	[<i>inserir número /órgão responsável/data</i>]
Publicação:	[<i>inserir número do DOM</i>]
Domicílio:	[<i>inserir endereço completo</i>]



- 9.3. O gestor do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.
- 9.4. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de entrega do objeto em que os materiais tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização ou ainda que os materiais tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.5. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.
- 9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento/entrega, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1. Caso haja inexecução parcial ou total do Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
 - 10.1.1. Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste Contrato ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;
 - III. Suspensão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV. Rescisão unilateral do Contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - V. Multa compensatória de:
 - a. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - b. 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - VI. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer a rescisão unilateral do Contrato por culpa de Contratada;
 - VII. Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos nos incisos anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 6.666/93 e alterações;
 - VIII. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).
- 10.2. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 10.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.



- 10.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas, danos e prejuízos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.
- 10.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 10.7. Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- 10.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:
 - I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do material, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea “a”, inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea “b”, inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGPM, ou índice que venha substituí-lo.
- 11.2. Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

Nome do banco:
Agência com a qual opera:
Localidade:
Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

- 11.3. Quando do pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.
 - I. **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;
 - II. **Nota Fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento do material entregue solicitada na Autorização de Fornecimento (AF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - III. **Certidões Negativas de Débitos:** da União, do Estado, do Município e Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.
- 11.3.1. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.
- 11.3.2. Caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões.
- 11.3.3. No caso da Contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice “B” do Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 11.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria.



- 11.5. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do Contrato.
- 11.5.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.6. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.8. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.
- 11.9. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.10. O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual;
 - II. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - III. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;
 - IV. Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 12.3. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.
- 12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.
- 13.2. A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 13.4. A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.5. A nulidade não exonera o Município de Dourados do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



- 13.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.
- 13.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.8. A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

- 14.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 15.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.
- 19.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 19.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.
- 19.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 19.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2020.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____